



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA Nº 18/2022.**

Aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas e trinta minutos nas dependências do Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Castanheira, reuniu-se a comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela portaria 040/ 2022, para reconhecimento que a empresa **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº: **13.470.384/0001-58**, apresentou sua proposta para a **AQUISIÇÃO DE EXTENSOR PARA FILTRO DE INFUSÃO DE SOLUÇÃO 0,2 MICRA POSITIVO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE DETERMINADA PACIENTE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	Extensor p/ filtro solução 0,2 micra positiva e tubo de infusão de 8F e filtro de ar.	LL	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
Valor total (Dois mil, seiscentos e cinquenta reais).					R\$ 2.650,00

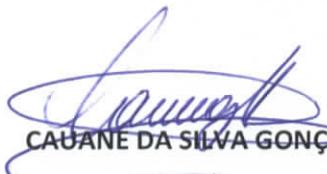
Às vistas das manifestações anteriores reconhecemos a Dispensa de licitação em razão da urgência com base no art. 24, inciso IV, da lei federal 8.666/1993 e alterações e em observância ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Considerando a falta de tal produto na secretaria de saúde para atender a demanda da paciente que depende do mesmo para respectivo tratamento e que o município não pode aguardar tempo hábil de um processo licitatório.

E com base nas documentações apresentadas e nos fundamentos acima elencados, a comissão Permanente de Licitação, permitiu então, inferir que a dispensa de licitação é essencial e a mais adequada a plena satisfação do objeto do respectivo contrato.

É o parecer. Sem mais a declarar, colocamos a apreciação da Coordenadoria Jurídica desta Prefeitura e do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

Castanheira, 19 de abril de 2022.

  
**CAIANE DA SILVA GONÇALVES**  
PRESIDENTE DA CPL

  
**EVERALDO CRISTINO DE APARECIDO**  
MEMBRO DA CPL

  
**JACÓ ALFONSO HORN**  
MEMBRO DA CPL